



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei Municipal nº 454/2002

De 02 de Dezembro de 2.002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, Paraíba para o Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2003, no valor total de R\$ 7.928.500,00 (Sete milhões novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.875.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	110.000,00
Receita de Contribuições	79.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Receitas de Serviços	83.000,00
Transferências Correntes	5.073.100,00
Outras Receitas Correntes	12.500,00
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF	347.025,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Credito	
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	2.885.925,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	7.928.500,00

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	2.075.500,00
Juros e Encargos da Dívida	35.000,00
Outras Despesas Correntes	1.449.500,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....4.315.000,00

SUB-TOTAL7.875.000,00

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....53.500,00

TOTAL7.928.500,00

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	192.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	270.000,00
Secretaria de Administração	346.000,00
Advocacia Geral	82.000,00
Secretaria de Finanças	48.000,00
Secretaria de Planejamento	49.000,00
Secretaria e Ação Social	303.000,00
Secretaria de Saúde	1.880.500,00
Secretaria de Educação	1.523.000,00
Secretaria de Trabalho	802.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente	2.300.000,00
IPASB.....	79.000,00
Reserva de Contingência	53.500,00
TOTAL.....	7.928.500,00

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

II – realizar operações de credito por antecipação de receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco Porcento) da Receita Liquida Real Anual, conforme determina a Resoluções Ns 40 e 43/2001, do Senado Federal.

III – realizar operações de credito, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para aquisição de Maquinas e Equipamentos.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$ 5.666.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.262.500,00
TOTAL	R\$ 7.928.500,00



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé, 02 de Dezembro de 2002



SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 454/2002 de 02 de Dezembro de 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA,
DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ,
ESTADO DA PARAÍBA, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2003 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do município de Bonito de Santa Fé, para o exercício financeiro de 2003, no valor total de R\$ 7.928.500,00 (Sete milhões novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 7.875.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de Capital, são estimadas com o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1- Receitas Correntes.	
Receita Tributária	110.000,00
Receita de Contribuições	79.000,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Receitas de Serviços	83.000,00

Transferências Correntes	5.073.100,00
Outras Receitas Correntes	12.500,00
Conta Redutora P/formação do FUNDEF	347.025,00

2 - Recursos de Capital.

Operação de Crédito.

Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	2.885.925,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
TOTAL	7.928.5000,00

3º - As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
1 - Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	2.075.500,00
Juros e Encargos da dívida	35.000,00
Outras Despesas Correntes	1.449.500,00
2 - Despesas de Capital	
Investimentos	4.315.000,00
SUB-TOTAL	7.875.000,00
3 - Reserva de Contingência	53.500,00
TOTAL	7.928.500,00

4º - A despesa fixada por Fôlder e órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
---------------	-------------

1 - Poder Legislativo

Câmara Municipal. - 192.000,00

2 - Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.	270.000,00
Secretaria de Administração	346.000,00
Advocacia Geral	82.000,00
Secretaria de Finanças	48.000,00
Secretaria de Planejamento	49.000,00
Secretaria e Ação Social	303.000,00
Secretaria de Saúde	1.880.500,00
Secretaria de Educação	1.523.000,00
Secretaria de Trabalho	802.500,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.300.000,00
IPASB	79.000,00
Reserva de Contingência	53.500,00
TOTAL	7.928.500,00

5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as previstas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida Real Anual, conforme determina a Resolução Nº 40 e 43/2001, do Senado Federal.

III - realizar operações de crédito, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para aquisição de Máquinas e Equipamentos.

6º - Os Orçamentos Fiscais e - da

Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$ 5.666.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.262.500,00
TOTAL	R\$ 7.928.500,00

7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé, 02 de Dezembro de 2002.

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -